



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Nº 003/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**, através do **FUNDEB** e desta Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 020/2021/GBP-PMMB, de 01 de junho de 2021, da Exma. Sra. Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar certame licitatório na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**. Cuja documentação e propostas comerciais deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinado, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, assim como portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

**DATA DA ABERTURA: 16 de dezembro de 2021.**

**HORÁRIO: 09h00min** - Entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas comerciais.

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, situada na Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.722-000, no Município de Magalhães Barata, Estado do Pará.

**E-MAIL ELETRÔNICO:** [cpl.magalhaesbarata21@gmail.com](mailto:cpl.magalhaesbarata21@gmail.com)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1 - O presente CONVITE tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS ESCOLARES (MESAS E CADEIRAS) PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA – PA**, conforme Projeto Básico em anexo.



## **2. DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE 01**

### **2.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para participar do processo licitatório, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Em se tratando de microempreendedor individual – cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA em vigência;

### **2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto licitado;



- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.
- g) Conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que permite as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **2.3 - Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
- b) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.
- c) A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com Administração Pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
- d) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

### **2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a)** Cópia do Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou em órgão equivalente, incluindo Índices contábeis e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente, acompanhado com a cópia do termo de



abertura e encerramento, também registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada emitida pela internet, certidão emitida conforme modelo Resolução CFC nº 1402/2012;

**a.1)** Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

**a.2)** Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na junta Comercial equivalente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

## **2.5– Demais Documentações:**

a) Alvará Licença de Localização e Funcionamento da sede do licitante;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador;



- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 16110001/2021**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME:**  
**CNPJ:**

### **3. DA PROPOSTA: ENVELOPE 2**

**3.1** - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 16110001/2021**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME:**  
**CNPJ:**

### **3.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:**

**3.2.1** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**3.2.2** Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Instrumento convocatório;

**3.3** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Instrumento Convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis,



bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**3.4** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**3.5** - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste instrumento convocatório, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

#### **4. DO PROCEDIMENTO**

**4.1** - No dia e hora marcados para entrega dos invólucros "1" e "2", a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (Envelope "1").

**4.2** - Aberto o Envelope "1", os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

**4.3** - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste instrumento convocatório e eventualmente não inserido nos invólucros "1" e "2", exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4** - A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste instrumento convocatório, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

**4.5** - A Comissão Permanente de Licitação divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o Envelope "2" sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

**4.6** - A Comissão Permanente de Licitação procederá, então, à abertura do Envelope "2" dos proponentes habilitados.

**4.7** - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão analisadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.7.1** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder à correção no valor global.





**4.8** - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão Permanente de Licitação:

**4.8.1** Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do instrumento convocatório e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado;

**4.8.2** Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão Permanente de Licitação encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento;

**4.8.3** Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO UNITÁRIO;

**4.8.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio;

**4.8.5** Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

**4.9** - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**4.10** - No local, data e hora designados, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a ordem de classificação.

**4.11** - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão Permanente de Licitação dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

**4.12** - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão Permanente de Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "1" ou "2".

**4.13** - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**4.14** - Os recursos e impugnações ao instrumento convocatório deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.



**4.14.1** Não serão aceitos recursos e impugnações ao instrumento convocatório enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

**4.15** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

**4.16** - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

## **5. DAS DOTAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1** - As despesas decorrentes do presente certame licitatório correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Fonte do Recurso</b>	11130000
<b>Classificação Institucional</b>	1313 – FUNDEB
<b>Funcional Programática</b>	12 361 0008 2.087 – Manut. Do ensino Fundamental - – Fundeb 40%
<b>Natureza da Despesas</b>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

<b>Fonte do Recurso</b>	11130000
<b>Classificação Institucional</b>	1313 – FUNDEB
<b>Funcional Programática</b>	12 365 0008 2.092 – Manut. Do ensino Infantil – Fundeb 40%
<b>Natureza da Despesas</b>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

## **6. DO FORNECIMENTO**

**6.1** – A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

**6.2** - Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente de 8 às 11h:30min e de 14h:00min as 17h:00min de segunda a quinta feira ou de 8h:00min as 12h:00min na sexta feira, no local indicado na ordem de compra dentro do Município de Magalhães Barata/PA.

**6.3.** - As Ordens de compras serão enviadas por e-mail em horário comercial (8h as 12h30 e de 14h30 as 18h).

**6.4.** Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante.





6.5. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

6.6. A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

6.7. Os conjuntos escolares fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do bem, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os equipamentos e insumos deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos bens, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

6.8. Os conjuntos escolares serão recebidos e analisados pelo servidor competente, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos bens oferecidos;

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos conjuntos escolares até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

7.3. O pagamento referente ao fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:



- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

7.4. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho;

7.5. É vedada a antecipação de pagamento;

7.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

7.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

7.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

7.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

7.10. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada..

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** - O descumprimento das condições prevista no instrumento convocatório e seus anexos, sujeitarão o infrator às sanções administrativas prevista no Art. 87 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**9.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

**9.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**9.3** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

**9.4** - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

**9.5** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente instrumento convocatório poderão ser obtidos junto a CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo telefone: 91 98771-0850, nos dias úteis no horário das 08 às 12:00 horas.

**9.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.7** - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o instrumento convocatório, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**9.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente instrumento convocatório serão sanados pela CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obedecida a legislação vigente.

**9.9** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Instrumento convocatório

**9.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Magalhães Barata, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAGALHÃES BARATA**

**Comissão  
Permanente de  
Licitação**



**ANEXOS:**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Magalhães Barata – PA, 09 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Aldineia de Souza e Souza  
Presidente da CPL/PMMB



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS ESCOLARES (MESAS E CADEIRAS) PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA – PA**, de acordo com o **Anexo** que integra o presente Termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a ausência e quantidades em números insuficientes de mobiliários escolar para compor a sala de aula;
- 2.2. Considerando que o mobiliário existente se encontra deteriorada pela ação do tempo;
- 2.3. Considerando que a substituição e complementação desses mobiliários proporcionará conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação;
- 2.4. Considerando que é dever do Estado garantia a Educação, conforme art. 205 da CF de 1998:
- 2.4.1. Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- 2.5. Considerando que a presente aquisição visa garantir o acesso e permanência da classe estudantil na escola, bem como melhores condições de trabalho para os educadores, proporcionando um ambiente sadio para alunos e professores.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Estimado
1	<b>CONJUNTO PARA ALUNO CJA-01 INFANTIL - FNDE</b> MODELO CJA-01 - ALTURA DO ALUNO: DE 0,93m a 1,16m, contendo cadeira e mesa padrão FNDE, cor a definir.	und	350
2	<b>CONJUNTO PARA ALUNO CJA-03 - FNDE</b> Recomendado para crianças de 1,19 a 1,42 m de altura. contendo cadeira e mesa padrão FNDE, cor	und	50



	a definir.		
3	<b>CONJUNTO PARA ALUNO CJA-04 - FNDE</b> Recomendado para crianças de 1,33 a 1,59 m de altura. contendo cadeira e mesa padrão FNDE, cor a definir.	und	50
4	<b>CONJUNTO PARA ALUNO CJA-05 - FNDE</b> Recomendado para crianças de 1,46 a 1,76 m de altura. contendo cadeira e mesa padrão FNDE, cor a definir.	und	50
5	<b>CONJUNTO PARA ALUNO CJP-01 FNDE</b> contendo cadeira e mesa padrão FNDE para professores, cor a definir.	und	35

**3.1.** O fornecimento deverá atender as normas da ABNT e INMETRO e demais legislações aplicáveis.

#### **4. DO FORNECIMENTO**

**4.1.** A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

**4.2.** – Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente de 8 às 11h:30min e de 14h:00min as 17h:00min de segunda a quinta feira ou de 8h:00min as 12h:00min na sexta feira, no local indicado na ordem de compra dentro do Município de Magalhães Barata/PA.

**4.3.** – As Ordens de compras serão enviadas por e-mail em horário comercial (8h as 12h30 e de 14h30 as 18h).

**4.4.** Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante.

**4.5.** Os materiais deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

**4.6.** A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.





- 4.7.** Os conjuntos escolares fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do bem, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os equipamentos e insumos deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos bens, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;
- 4.8.** Os conjuntos escolares serão recebidos e analisados pelo servidor competente, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos bens oferecidos;
- 4.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.10.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos conjuntos escolares até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 4.11.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## **5. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 5.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA, através de servidor devidamente designado nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a)** Conferência e Avaliação do fornecimento;



**b)** Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Projeto Básico

**c)** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**d)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.2.** Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras/requisições e posterior acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo;

**6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, os materiais que apresentarem defeitos ou avarias;

**6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 6.7. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 6.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.9. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- 6.10. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 6.11. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA;
- 6.12. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 6.13. Dispor de meios necessários para o devido fornecimento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação;



- 7.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.6.** Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência;
- 7.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA;
- 8.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 8.3.** O pagamento referente ao fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
  - a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/União;
  - b) Certidão negativa do INSS (CND);



c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão de regularidade para com o FGTS;

f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

**8.4.** Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho;

**8.5.** É vedada a antecipação de pagamento;

**8.6.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

**8.7.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

**8.8.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

**8.9.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;



**8.10.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

## **9. DA GARANTIA**

**9.1.** A garantia para todos os itens será de no mínimo 01 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo do material entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

**9.2.** Será efetuada, durante o prazo de garantia, sem ônus para a Contratante, no prazo de 10 (dez) dias a troca de todas e quaisquer partes, peças que se revelarem defeituosas, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não serão admitida a subcontratação do objeto.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os





recursos necessários para custear a referida despesa com a prestação de serviço do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do Contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

**13.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**b) Multa moratória observada os seguintes limites:**

**b.1) 0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

**b.2) 2% (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

**b.3) 20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias,



ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

- 13.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;
- 13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 13.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:
- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **14. DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 14.1.** De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:



I - **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - **judicial**, nos termos da legislação.

**14.2.** No caso da rescisão unilateral, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos executados e aceitos pela Contratante

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Projeto Básico a e Proposta de Preços da empresa;

**15.2.** O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Projeto Básico;

**16.2.** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

**16.3.** Os casos omissos no Projeto Básico, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas



suscitadas deverão ser esclarecidas na Coordenação de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/P;

- 16.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães Barata/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Magalhães Barata/PA, 12 de novembro de 2021.

---

**ROSANGELA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 070/2021 – GAB/PMMB

**ANEXO II**

**(M I N U T A)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**



## CONVITE Nº 003/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** através do **FUNDEB**, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Centro, Magalhães Barata, Pará - CEP: 68.722-00, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado pela Sra. \_\_\_\_\_ Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Pará, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, do qual são partes integrantes do procedimento de **Convite nº 003/2021**, originário do **Processo Administrativo nº 16110001/2021** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS ESCOLARES (MESAS E CADEIRAS) PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA - PA.**

<itens>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Importa o presente contrato em **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Convite nº 003/2021 e o pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/FUNDEB, sendo creditado em conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, mediante a comprovação da realização fornecimento, devendo ser emitida a Nota Fiscal/Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos itens.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

**3.1** - A lavratura do presente Contrato decorre da realização de Convite, fundamentada no Art. 22, Inciso III, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo Diploma Legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1** - O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses **a contar da data de sua assinatura**, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1** - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

**6.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do (s) materias (s) com as especificações constantes neste Contrato, para fins de aceitação;

**6.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;





**6.6** - Rejeitar, no todo ou em parte o serviço realizado em desacordo com as especificações contidas nesse Contrato;

**6.7** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2** - Efetuar fornecimento dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compra e posterior acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: especificações, quantidades, valor unitário e valor total;

**7.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no projeto básico, os conjuntos escolares com defeitos ou avarias;

**7.5** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.6** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.7** - Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

**7.8** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**7.9** - Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.



**7.10** - Executar o fornecimento, inclusive acompanhado sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

**7.11** - Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/FUNDEB;

**7.12** - Arcar com todos os encargos decorrentes do presente fornecimento, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

**7.13** - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo equipamentos, transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a realização dos serviços do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

**7.14** - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

**7.15** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas que prejudiquem o fornecimento;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**8.1** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**9.1** - Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

**9.1.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência deste Contrato;

**9.1.2** - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

**9.1.3** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato;



**9.1.4** – A cada fornecimento deverá ser entregue nota fiscal eletrônica, que contendo descrição do item, quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do processo licitatório e Empenho anexando a esta uma cópia da Ordem de compra o qual se refere;

**9.1.5** - Serão rejeitados os materiais com especificações diferentes das constantes no objeto.

**9.2** - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto a Contratante poderão:

**a)** Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

**10.1** - A atestação da fatura correspondente a prestação do serviço caberá ao órgão competente da Contratante, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a Contratante utilizar-se-á da Funcional Programática:

<b>Fonte do Recurso</b>	11130000
<b>Classificação Institucional</b>	1313 – FUNDEB
<b>Funcional Programática</b>	12 361 0008 2.087 – Manut. Do ensino Fundamental - – Fundeb 40%
<b>Natureza da Despesas</b>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

<b>Fonte do Recurso</b>	11130000
<b>Classificação Institucional</b>	1313 – FUNDEB
<b>Funcional Programática</b>	12 365 0008 2.092 – Manut. Do ensino Infantil – Fundeb 40%
<b>Natureza da Despesas</b>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão



devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA;

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**12.3** O pagamento referente ao fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/União;

b) Certidão negativa do INSS (CND);

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão de regularidade para com o FGTS;

f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

**12.4** Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho;

**12.5** É vedada a antecipação de pagamento;

**12.6** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

**12.7** A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

**12.8** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a



contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

- 12.9** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;
- 12.10** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**13.1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da vencedora.

**13.2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como: tributos e encargos sociais, transportes e entre outros.

**13.3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.4** - A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**a)** A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;



**d)** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Contratante, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

**14.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b)** Não manter a proposta, injustificadamente;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g)** Não celebrar o contrato;
- h)** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i)** Apresentar documentação falsa.

**14.3** - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.





**14.4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Contratante, em relação a um dos eventos arrolados no item 14.2 desta Cláusula, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**14.5** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Contratante, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a Contratada ficará sujeita as penalidades neste Contrato do Convite nº 003/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei supramencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**15.3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**16.1** - Este Contrato fica vinculado ao Projeto Básico do Convite nº 003/2021, cuja realização decorre da autorização da autoridade competente e da proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**





**17.1** - As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Magalhães Barata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Magalhães Barata – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**CONTRATANTE**

---

**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16110001/2021  
CONVITE Nº 003/2021**

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS ESCOLARES (MESAS E CADEIRAS) PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA – PA.

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Proposta de Preços**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Tel:** (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Item - descrição - unidade - quantidade -  
marca/modelo/procedência - valor unitário - valor total**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco:  
\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.